

Estudo Técnico Preliminar 2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65407.007641/2024-43

2. Descrição da necessidade

A presente contratação de materiais de **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** se justifica pela **necessidade de atualização e expansão da infraestrutura de TIC** do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, em conformidade com os requisitos da **estratégia de digitalização** e da **modernização tecnológica** exigidas para a melhoria dos processos operacionais e de gestão institucional.

A demanda é oriunda da **necessidade de garantir o funcionamento adequado** e a **continuidade das operações** deste Comando, principalmente nas áreas de comunicação, armazenamento de dados, segurança da informação e suporte ao trabalho remoto. Os materiais de TIC, como **servidores, roteadores, dispositivos de rede, computadores, impressoras, e sistemas de segurança**, são essenciais para a **implementação de soluções tecnológicas que permitam a gestão eficiente de informações e serviços** prestados à sociedade.

A contratação desses materiais se alinha com os seguintes objetivos estratégicos:

- 1. **Apoio à transformação digital:** A modernização dos equipamentos permitirá a implementação de novas ferramentas de gestão, promovendo a **eficiência e a transparência** no serviço público.
- 2. **Garantia de segurança da informação:** A aquisição de dispositivos de segurança da informação e comunicação visa à proteção dos dados e à **prevenção de ameaças cibernéticas**, em consonância com as políticas de segurança estabelecidas pelo Governo Federal.
- 3. **Atendimento aos requisitos de conectividade e infraestrutura:** Os materiais a serem contratados também são necessários para expandir a capacidade de **rede de comunicação**, com maior desempenho e cobertura, visando atender à crescente demanda por serviços online.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Tecnologia da Informação do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Seva	1º Ten - Simara Rocha de Castro

4. Necessidades de Negócio

A presente contratação visa atender a uma **necessidade institucional essencial** do da seção de tecnologia da informação do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, qual seja: garantir a continuidade, interoperabilidade e estabilidade dos serviços prestados por meio da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Nesse contexto, é imprescindível que os equipamentos/materiais a serem contratados sejam plenamente **compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows**.

A exigência do sistema operacional Windows ou de compatibilidade total com ele se justifica pelos seguintes fatores:

1. **Compatibilidade com sistemas corporativos:**
Grande parte dos sistemas utilizados na rotina administrativa e finalística deste Comando, são desenvolvidos exclusivamente para o ambiente Windows.
2. **Racionalidade na gestão e manutenção:**
A unificação do parque computacional em um único sistema operacional reduz custos com suporte técnico, facilita atualizações centralizadas.

Diante disso, conclui-se que a exigência de compatibilidade com o sistema operacional Windows **não representa restrição indevida à competitividade**, mas sim **uma necessidade técnica e operacional essencial**, que visa assegurar a integridade, funcionalidade e segurança da solução a ser contratada.

5. Necessidades Tecnológicas

Proporcionar a manutenção e melhoramento dos serviços oferecidos pela Seção de Tecnologia da Informação do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva as seções. Seções estas atendidas diretamente pela Setor de Tecnologia de Informação que tange fornecimento de serviços de TIC.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

O produto deverá ser entregue no Almoxarifado do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, de acordo com a a necessidade da 22 Bda Inf SI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da retirada/envio da Nota de Empenho, e a será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela 22 Bda Inf SI.

Os materiais deverão ser entregues na cidade de Macapá-AP em local, data e horário estabelecido pelo Comando da 22a Brigada de Infantaria de Selva, localizada no endereço: Rua Trinta de Outubro, S/N, Alvorada, CEP 68904-279, Macapá-AP, mediante agendamento através do telefone (96) 98104-4975, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, conforme constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido. Horário de funcionamento: Segunda a quinta-feira das 9:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00. Sexta-feira das 8:00 às 12:00.

As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta Grande Unidade se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa da demanda levou em consideração o estado dos recursos computacionais existentes atualmente na 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

Os contratos públicos são constituídos de procedimentos licitatórios. Tal pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; e pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

A estimativa da quantidade demandada de materiais de Tecnologia da Informação (TI) foi definida com base em levantamento realizado junto às Organizações Militares subordinadas, bem como as suas respectivas seções, considerando os seguintes critérios:

1. **Necessidade atual de substituição de equipamentos obsoletos** ou com falhas recorrentes, identificados por meio de inventário patrimonial e relatórios técnicos da área de suporte de TI;
2. **Crescimento projetado da força de trabalho e das demandas por serviços digitais**, o que exige ampliação da infraestrutura de TI para garantir a continuidade e eficiência das atividades institucionais;
3. **Histórico de consumo e solicitações registradas nos últimos**, obtido pela seção de Tecnologia da Informação;
4. **Implantação de novos projetos e sistemas**, que requerem equipamentos adicionais, como computadores, switches, nobreaks, monitores, entre outros, para atender aos novos usuários e ambientes;
5. **Margem de reserva técnica**, de forma controlada, para reposição emergencial em caso de falhas críticas e para atendimento a demandas imprevistas de curto prazo, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

8. Levantamento de soluções

Este estudo considerou como base para a aquisição do material de TI o DFD de Material de TIC do Cmdo 22ª Bda Inf SI, onde foram levantadas suas principais demandas, bem como as necessidades a serem atendidas como:

1. Modernização da infraestrutura desde grande Comando;
2. Suporte à transformação digital;
3. Substituição de equipamentos obsoletos;
4. Atender requisitos de segurança da informação ou interoperabilidade.

9. Análise comparativa de soluções

Tal levantamento de soluções permitiu avaliar de forma comparativa as alternativas existentes no mercado e selecionar os itens e a solução que melhor atende às necessidades institucionais do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não houve solução inviável.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Conforme previsto na orientação do Art. 20 §2º da IN 01, de 4 de Abril de 2019 e no Art. 2 da IN 03, de 20 de abril de 2017, durante a precificação deste certame, a Equipe de Planejamento da Contratação inicialmente utilizou a precificação via Painel de Preços.

Salienta-se que, no §1º da IN 03, de 20 de abril de 2017, alternativas para dificuldades de precificação foram previstas. Nesses casos, aconselha-se a seguir cotações via sites eletrônicos e fornecedores, desde que justificado. Portanto, devido à dificuldade de refletir o valor real aplicado aos produtos na Região Norte do país considerando apenas a consulta via Painel de Preços ou em contratações de outros entes públicos e, ainda, para não haver o risco de se ter preços inexequíveis e visar atender o preço real praticado para entregas nesta região, sendo assim justifica-se também considerar a pesquisa de preços via internet (já adicionando o valor relativo ao frete) e pesquisa com fornecedor local para os itens.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento de materiais de TIC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas necessários ao Setor de Tecnologia da Informação do 22ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Diretamente Subordinadas.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): R\$ 1.003.126,70

9.1. A estimativa de custo total da contratação é de R\$ \$ **1.003.126,70** (Um milhão e Três Mil e Cento e Vinte e Seis Reais reais e Setenta centavos).

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Esse processo licitatório tem por finalidade a aquisição de equipamentos de TIC para atender as necessidades da Seção de Tecnologia da Informação, bem como de todas as seções relacionadas a STI do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva na cidade de Macapá.

Sendo necessário a execução deste processo para que possamos atender as Unidades Militares no que tange a aquisição de equipamentos de Tecnologia da informação. infraestrutura de rede; tudo para atendimento das necessidades das Organizações Militares da

22ª Brigada de Infantaria de Selva.

15. Justificativa pela NÃO realização do parcelamento (Lei 14.133/2021)

Após análise técnica e mercadológica, **optou-se por não parcelar o objeto da contratação**, conforme previsão do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:

1. O objeto da contratação configura-se como **solução única e integrada**, cujos componentes são interdependentes e não podem ser separados sem comprometer a funcionalidade do todo;
2. A fragmentação acarretaria **maior complexidade na gestão contratual**, com risco de incompatibilidade entre os itens adquiridos de fornecedores distintos;
3. A contratação unificada permite **melhor aproveitamento de recursos logísticos**, padronização de atendimento e **ganho de escala na negociação dos preços**;
4. Não foram identificadas restrições à competitividade, visto que há fornecedores no mercado com capacidade técnica e operacional para fornecer o conjunto completo do objeto.

Diante disso, verifica-se que o parcelamento **não é vantajoso sob os aspectos técnico, operacional e econômico**, e sua não adoção está plenamente justificada nos termos da legislação vigente.

16. Justificativa técnica – Inclusão de Dispositivo de TV como Inten de TIC

Com base nas exceções previstas e nas boas práticas da Administração Pública. A presente contratação contempla a aquisição de dispositivos de TV (televisores LED/LCD) com o propósito específico de suporte à infraestrutura de TIC, no contexto de salas de videoconferência, centro de comando e controle operacional, e ambientes de exibição de informações digitais institucionais.

Tais equipamentos não se destinam ao uso recreativo, informativo ou audiovisual convencional, mas sim à integração com sistemas computacionais e de comunicação, como:

- Plataformas de videoconferência segura;
- Sistemas de apresentação digital e gerenciamento de conteúdo;
- Painéis de monitoramento de redes e infraestrutura crítica de TIC;
- Exibição de dashboards em tempo real com indicadores operacionais.

Dessa forma, os televisores solicitados integram uma **solução de TIC**, conforme a definição funcional e finalística estabelecida nos normativos da SGD/ME, notadamente a Instrução Normativa nº 94/2022, ainda que não estejam expressamente incluídos na categoria “Materiais e Equipamentos de TIC”. Sua aquisição é, portanto, **essencial e coerente com o objetivo técnico da contratação**.

17. Justificativa econômica da escolha da solução

Em observância ao disposto no Art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, as quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o planejado, visando atender os objetivos propostos, sendo essas quantidades, sempre inferiores a 20% do parque atual. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Mediante a aquisições dos materiais, temos a convicção de obter melhorias na estrutura de Tecnologia da informação existente, bem como melhoria na qualidade e confiabilidade dos serviços oferecidos pela Seção de Tecnologia da Informação.

18. Declaração de Atendimento à Vedação Previsto no art. 3º, I da IN SGD/ME nº 94

Está contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) realizada por este Comando atende à vedação estabelecida no artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

19. Verificação de Contratações Pretéritas ou Futuras com Relação à Atual Pretensão Contratual

Em cumprimento ao disposto na IN SGD/ME nº 94/2022, foi realizada a verificação de contratações anteriores e/ou planejadas que guardem relação ou afinidade com a presente contratação, com o objetivo de evitar sobreposição de objetos, promover a integração de soluções e assegurar a eficiência do gasto público.

A contratação pretendida **não configura duplicidade** com contratos anteriores, tampouco fere a lógica de planejamento de contratações futuras. Ao contrário, a solução se mostra **complementar, coerente e alinhada ao ciclo de vida das soluções de TIC atualmente em uso**, promovendo a continuidade e evolução da infraestrutura tecnológica do órgão.

20. Manifestação da Área de TIC sobre o Alinhamento da Contratação ao PDTIC e à Estratégia de Governo Digital

A contratação está devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico da área de TIC e aos objetivos da transformação digital da administração pública, conforme preconizado pela EGD.

21. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

22. Impactos Ambientais Decorrentes da Contratação

A contratação contempla medidas para reduzir os impactos ambientais diretos e indiretos, observando os princípios da Administração Pública sustentável. Além disso, contribui com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), especialmente o ODS 12 (consumo e produção responsáveis) e o ODS 13 (ação contra a mudança global do clima).

23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

24. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação é viável porque não extrapola o orçamento da instituição, nem implica em ilegalidade.

25. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIMARA ROCHA DE CASTRO

Chefe da STI/22ª Bda Inf SI